



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal do Carmo**



LEI N.º 1.895, de 15 de Maio de 2017.

*“Dá nome ao Conjunto Habitacional localizado no Bairro do Val Paraíso, nesta Cidade”.*

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Conjunto Habitacional localizado no Bairro do Val Paraíso, nesta Cidade, denominar-se-á **Silvestre Lemos Ferreira**.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
LEI Nº 1.895 de 15 / 05 / 17  
PUBLICADO em 17 / 05 / 17, no jornal  
Terça-feira Sexta-feira, pág. 03  
CÂMARA Nº 993 / 1881

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**

Prefeito

Autores do Projeto de Lei: Todos os Vereadores em exercício